



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PROT. 489 /2006

DATA: 11/8/2006

HORÁRIO: 12:09:15

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS

MENSAGEM Nº 025/2006
DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

AO EXMº SR VER. **BRAULINO FERREIRA ROCHA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Em consonância à legislação que disciplina a matéria, de natureza orgânica e regimental cumpre-me, pelo presente, encaminhar para apreciação e deliberação o anexo projeto de lei que:

"Dispõe sobre a criação da Banda Musical".

Com o objetivo geral de promover o acesso a música como produto cultural, tanto na aprendizagem de instrumento, como na apreciação e apresentações culturais, é que estaremos dando oportunidade de participação aos adolescentes em ações sócio-educativas, como desenvolvimento musical das crianças e jovem, entretenimento da comunidade, valorização de datas festivas cívicas e religiosas e ocupar os adolescentes em seu tempo ocioso.

Este projeto está voltado para alunos da rede pública, principalmente na faixa etária entre 08 e 18 anos, para que possam participar de projetos voltados ao desenvolvimento com justiça social.

A criação desta Banda beneficiará a comunidade com apresentação voltada, principalmente, em inaugurações, datas cívicas, religiosas e festas populares.

Esperando contar mais uma vez com a aprovação desta matéria ora encaminhada aos nobres pares dessa casa de leis, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos adicionais, se necessários, renovando os protestos de elevada consideração.



AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Conforme Lei Nº 462/2006
de 05 de setembro de 2006



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. 486 /2006
DATA: 11/8/2006
HORÁRIO: 12:09:15
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 025/2006
DE OITO DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a criação da BANDA MUSICAL do município, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO
EM 04/09/2006

Presidente

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Banda Musical do Município de Pedra Preta, que ficará vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O quadro de funcionários comissionados nomeados por ato do executivo e seus respectivos vencimentos, estão no anexo único, a esta Lei que torna parte integrante da mesma.

Parágrafo Único: Os demais servidores necessários para o funcionamento da Banda Musical deverão ser funcionários do Quadro de Servidores Estáveis do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 4º - O Executivo Municipal terá um prazo de 60 dias para regulamentar por Decreto o funcionamento da Banda Musical.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS OITO DIAS DE AGOSTO DO ANO DE 2006.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 025/2006 DE 08/08/2006

Quadro demonstrativo de salários e cargos em comissão da Banda Musical de Pedra Preta-MT.

Cargo	Quantidade	Vencimento
Diretor Geral	01	1.500,00
Instrutor Musical	03	1.000,00
Aux. Instrutor Musical	03	500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE

PEDRA PRETA - MT

APPROVADO

EM 04/08/2006

Presidente